



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Chorrochó

1

Segunda-feira • 8 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1335

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Chorrochó publica:

- **Lei Municipal nº 389 de 26 de outubro 2021** - Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

LEI MUNICIPAL Nº. 389 DE 26 DE OUTUBRO 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – EMBASA**, termo de Reconhecimento e Proposta de Parcelamento de Dívida para com a EMBASA em até 120 (cento e vinte meses).

Art. 2º. O débito para com a EMBASA é decorrente dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de diversas unidades consumidoras da Prefeitura, somando ao saldo de parcelas vencidas do parcelamento nº.143/2017, correspondente ao montante de R\$ 143.209,06 (Cento e quarenta e três mil e duzentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º. Para amortização do principal e acessório, poderá o poder Executivo vincular parcelas Cota do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, na forma da legislação vigente aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Art. 4º. O Poder Executivo fará consignar nas Leis Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, durante o prazo de vigência do Contrato de Parcelamento de dívida de que trata esta Lei, dotações específicas suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento do ajuste.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 26 de outubro de 2021.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal